



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mma.gov.br/

TERMO ADITIVO

Processo nº 02000.004265/2019-21

Unidade Gestora: 440001

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA AVANTE BRASIL INFORMÁTICA E TREINAMENTOS LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA**, órgão da Administração Pública Federal Direta, nos termos da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, Decreto nº 10.455, de 11 de agosto de 2020 e Portaria MMA nº 1 SECEX, de 04 de fevereiro de 2021, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco B, inscrito no CNPJ sob o n. 37.115.375/0002-98, neste ato representado pelo Senhor Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, **ANTONIO ROQUE PEDREIRA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o número 703.353.037-49, portador da Identidade número 059494232-8, emitida pelo Ministério da Defesa, CNH, nomeado pela Portaria MMA Nº 951, do Ministro do Ministério do Meio Ambiente, publicada no DOU, página 1, seção 2, em 13 de agosto de 2021 e a empresa **AVANTE BRASIL INFORMÁTICA E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ nº: 06.107.666/0001-20, sediada no Jardim Botânico, Condomínio Solar de Brasília, Quadra Comercial 2, Bloco C, Salas 202 e 203, Brasília/DF, CEP: 71.680-349, neste ato representada pela senhora **CLÁUDIA APARECIDA BRAZ ALVES**, portadora da Carteira de Identidade nº 15649609, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 030.691.541-31, tendo em vista o que consta no Processo nº 02000.004265/2019-21, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2019, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 09/2019**

1.2. O prazo da vigência do **Contrato nº 09/2019** será prorrogado por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 27/12/2021 a 26/12/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

2.1. O valor global do presente instrumento é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ITENS PRORROGADOS

3.1. ficam prorrogados os itens 3, 4 e 5 do Contrato nº 09/2019, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total R\$
3	Serviços de gestão operacional e pedagógica.	Serviço Anual (Pagamento mensal)	1	75.000,00
4	Manutenção evolutiva, desenvolvimento de melhorias e outros serviços técnicos que se façam necessários ao atendimento das necessidades.	Serviço Anual (Pagamento mensal)	1	10.000,00
5	Painel administrativo com Dashboard e relatórios	Serviço Anual (Pagamento mensal)	1	25.000,00
TOTAL				110.000,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade/Gestão: 440001/00001

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 18.128.1041.20VY.0001

Natureza da Despesa: 33.90.39

Ação Orçamentária: 20VY

Empenho:

5. CLÁUSULA QUINTA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo eletronicamente em 1 (uma) via, a qual depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

ANTONIO ROQUE PEDREIRA JUNIOR	CLÁUDIA APARECIDA BRAZ ALVES
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração	AVANTE BRASIL INFORMÁTICA E TREINAMENTOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIA APARECIDA BRAZ ALVES, Usuário Externo**, em 25/11/2021, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Roque Pedreira Junior, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 25/11/2021, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0817023** e o código CRC **0C7C6C18**.